

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis, para abastecimento dos equipamentos e veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA/Fundo Municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis, para abastecimento dos equipamentos e veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA/Fundo Municipal.

1.2. Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, art. 6º, inciso IX.

2- EQUIPE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

INTEGRANTE			SETOR
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	
Requisitante	Rubetania Gomes Dias	004185	Gabinete SESMAB
Integrante	Suely de Jesus de Araújo Cardoso	005708	Setor de Compras

3- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA-SESMAB, vem por meio deste, apresentar justificativa para compor os autos do processo licitatório para aquisição de combustível para abastecimento dos carros, ambulâncias, lanchas, rabetas, geradores e roçadeiras desta secretaria, estabelecendo condições mínimas de utilização e viabilizando o desempenho de atividades rotineiras.

Inicialmente, destaca-se que tanto a Prefeitura Municipal quanto esta SESMAB não dispõem de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos fornecidos à população, bem como dar condição para os servidores que utilizam os veículos e equipamentos como meio de ferramenta de trabalho.

Os veículos do tipo passeio, próprios e alugados pela SESMAB, são utilizados para o deslocamento de Técnicos de enfermagem, enfermeiros e outros profissionais pertencentes aos diversos setores e departamentos vinculados à secretaria, dentre eles, pode-se citar o Departamento da Atenção Básica que atua na orientação de prevenção de doenças, solução de possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. Além disso, dentro do departamento de atenção básica, temos também os programas governamentais, um deles é a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), por exemplo, Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos que são disponibilizados aos usuários nas UBSs.

As ambulâncias a variar do seu tipo, são utilizadas pelo Departamento de Atenção Especializada (Gerência da UPA, Gerência do SAMU, Gerência do Hospital Municipal) para o atendimento e transporte de pacientes de alto risco de vida (tipo UTI), para resgate e atendimento de vítimas de acidentes, com equipamentos de socorros onde for necessário e também para suporte básico de vida, ou seja, transporte de pacientes com risco de vida, mas sem a necessidade de intervenção clínica no local.

As voadeiras e rabetas também são utilizadas para o transporte de profissionais, equipamentos e materiais às comunidades localizadas em regiões das 72 ilhas, rios e igarapés.

Todos esses serviços prestados aos munícipes necessitam de veículos e combustíveis para o deslocamento dos profissionais, bem como o transporte de equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.

Atualmente, a SESMAB possui os seguintes veículos e embarcações:

VEÍCULO/MARCA	QUANTIDADE	TIPO DE COMBUSTÍVEL	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL	OBSERVAÇÃO
VEÍCULOS PRÓPRIOS					
FIAT MOBS	08	Gasolina	300L	3.600L	
TRITON L200	01	Diesel S10	320L	3.840L	
VAN DUCATO	01	Diesel S10	240L	2.880L	
MICRO-ÔNIBUS	01	Diesel S10	240L	2.880L	
VEÍCULOS ALUGADOS					
FIAT ARGO	01	Gasolina	120L	1.440L	
VAN	01	Diesel S10	240L	2.880L	
AMBULÂNCIAS PRÓPRIA					
AMBULÂNCIA UTI- Renault Master	01	Diesel S10	840L	10.080L	Cada ambulância faz em média 03 viagens por dia, Rota Abaetetuba-Belém/PA, o consumo médio do combustível a cada viagem é de 30L.
AMBULÂNCIA Renault Master	01	Diesel S10	840L	10.080L	
AMBULÂNCIA- Sprinter Mercedes	01	Diesel S10	840L	10.080L	
AMBULÂNCIA – Ducato – SAMU	01	Diesel S10	840L	10.080L	
AMBULÂNCIA ALUGADA					
AMBULÂNCIA - SAVEIRO	04	Gasolina	3.360L	40.320L	Cada ambulância faz em média 03 viagens por dia, Rota Abaetetuba-Belém/PA, o consumo médio

ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

					do combustível a cada viagem é de 30L.
AMBULÂNCIA-SAVEIRO – Exclusiva para unidade do Bairro Pontilhão	01	Gasolina	840L	10.080L	Rota realizadas: Barcarena, Igarapé-miri, Belém ou outro a depender da demanda.
EMBARCAÇÕES					
LANCHAS	04	Gasolina	4.800L	57.600L	Gasta-se em média 60L por Lancha em cada viagem. Por dia, é realizado apenas uma viagem de ida e volta.
RABETAS	02	Diesel S10	560L	6.720L	
LANCHAS (Recurso Governo Federal)	08	Gasolina	600L	57.600L	Quantitativo estimado pela previsibilidade das rotas.

Além dos veículos acima mencionados, temos também os seguintes equipamentos:

- 06 geradores que ficam nas Unidades Básicas de Saúde-UBSs localizadas nas ilhas de Arumanduba, Maracapucu, Anequara, Tucumanduba, Paruru e Capim, que utilizam combustível o seu funcionamento;
- 01 gerador instalado na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, que precisa está abastecido para que, na falta de energia, ele seja ligado para assegurar que todos os equipamentos considerados vitais continuem a funcionar sem interrupção;
- 03 Roçadeiras que são utilizadas no corte de gramas e matos em áreas ao redor das unidades e prédios da SESMAB.
- 01 Unidade Básica de Saúde Fluvial – UBS

Equipamento/Unidade	Quantidade	Tipo de Combustível	Consumo mensal	Consumo Anual	Observação
Geradores UBS	06	Gasolina	770L	9.240L	
Gerador – UPA	01	Diesel	100L	1.200L	Combustível fornecido a cada 04 meses.
Roçadeiras	03	Gasolina	40L	480L	
UBS Fluvial	01	Diesel S10	2.000L	24.000L	

Somando o quantitativo, tem-se: 210.600 litros para a gasolina comum, 84.720 litros de diesel S10 e, visando eventualidade no planejamento ou levantamento aqui trazido, decidiu-se

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

acrescentar quantitativo de 10% a mais na gasolina comum e 30% a mais no diesel S10. Além disso, será acrescentado na descrição dos produtos a aquisição de 30.000 litros de gasolina aditivada.

Diante do exposto, e considerando ser indispensável garantir o fornecimento de combustível, para atender os veículos que estão a serviço e realizando ações de assistência à saúde, no qual são consideradas essenciais, garantir também o traslado tanto terrestre como fluvial de pacientes que residem na zona rural e ribeirinha do município, constituindo assim um atendimento de urgência e emergência de qualidade. Além destes, fornecer combustível aos equipamentos utilizados pela SESMAB que são essenciais é que se faz necessária a aquisição de combustíveis, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA-SESMAB e suas unidades vinculadas.

4- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Internos:

4.1. O fornecimento será de (segunda-feira) a (sexta-feira), no período compreendido das 07h às 09h, ressalvada a solicitação pessoal do Gabinete da SESMAB, acompanhada de documento formal de requisição de combustível, hipótese em que poderá ocorrer fora do horário estabelecido.

4.2. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

4.3. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, através da requisição de combustível, emitida pelo Gabinete da SESMAB.

4.4. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 4.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA- SESMAB.

4.5. O local do fornecimento deverá encontrar-se dentro da área circunscrita no território municipal de Abaetetuba/PA, dentro de um raio de 10 (dez) KM da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, em que pese o princípio da economicidade, constante nos atos administrativos.

4.2. Requisitos Externos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

4.2.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.2.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor, no que couber, serão:

4.2.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração;

4.2.3.2. Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP, em nome da licitante.

4.2.3.3. HABITE-SE do Corpo de Bombeiro (Certificado de vistoria anual).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos indicados na planilha descritiva foram obtidos através da necessidade/demanda realizados pelo Setor de Transporte, Central das Ambulâncias e pelo Gabinete da SESMAB, visando o atendimento às necessidades, bem como a qualidade dos itens fornecidos, conforme trazido no item 03 (três) (da justificativa da necessidade da contratação) deste Estudo Técnico Preliminar-ETP e informações abaixo:

VEÍCULO/MARCA	QUANTIDADE	TIPO DE COMBUSTÍVEL	CONSUMO MENSAL ESTIMADO	CONSUMO ANUAL	OBSERVAÇÃO
VEÍCULOS PRÓPRIOS					
FIAT MOBS	08	Gasolina	300L	3.600L	
TRITON L200	01	Diesel S10	320L	3.840L	
VAN DUCATO	01	Diesel S10	240L	2.880L	
MICRO-ÔNIBUS	01	Diesel S10	240L	2.880L	
VEÍCULOS ALUGADOS					
FIAT ARGO	01	Gasolina	120L	1.440L	
VAN	01	Diesel S10	240L	2.880L	
AMBULÂNCIAS PRÓPRIA					
AMBULÂNCIA UTI- Renault Master	01	Diesel S10	840L	10.080L	Cada ambulância faz em média 03 viagens por dia,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

AMBULÂNCIA Renault Master	01	Diesel S10	840L	10.080L	Rota Abaetetuba-Belém/PA, o consumo médio do combustível a cada viagem é de 30L.
AMBULÂNCIA-Sprinter Mercedes	01	Diesel S10	840L	10.080L	
AMBULÂNCIA – Ducato – SAMU	01	Diesel S10	840L	10.080L	
AMBULÂNCIA ALUGADA					
AMBULÂNCIA - SAVEIRO	04	Gasolina	3.360L	40.320L	Cada ambulância faz em média 03 viagens por dia, Rota Abaetetuba-Belém/PA, o consumo médio do combustível a cada viagem é de 30L.
AMBULÂNCIA-SAVEIRO – Exclusiva para unidade do Bairro Pontilhão	01	Gasolina	840L	10.080L	Rota realizadas: Barcarena, Igarapé-miri, Belém ou outro a depender da demanda.
EMBARCAÇÕES					
LANCHAS	04	Gasolina	4.800L	57.600L	Gasta-se em média 60L por Lancha em cada viagem. Por dia, é realizado apenas uma viagem de ida e volta.
RABETAS	02	Diesel S10	560L	6.720L	
LANCHAS (Recurso Governo Federal)	08	Gasolina	600L	57.600L	Quantitativo estimado pela previsibilidade das rotas.

Além dos veículos acima mencionados, temos também os seguintes equipamentos:

- 06 geradores que ficam nas Unidades Básicas de Saúde-UBSs localizadas nas ilhas de Arumanduba, Maracapucu, Anequara, Tucumanduba, Paruru e Capim, que utilizam combustível o seu funcionamento;
- 01 gerador instalado na Unidade de Pronto Atendimento-UPA, que precisa está abastecido para que, na falta de energia, ele seja ligado para assegurar que todos os equipamentos considerados vitais continuem a funcionar sem interrupção;
- 03 Roçadeiras que são utilizadas no corte de gramas e matos em áreas ao redor das unidades e prédios da SESMAB.
- 01 Unidade Básica de Saúde Fluvial – UBS

Equipamento/Unidade	Quantidade	Tipo de Combustível	Consumo mensal	Consumo Anual	Observação
Geradores UBS	06	Gasolina	770L	9.240L	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

Gerador – UPA	01	Diesel	100L	1.200L	Combustível fornecido a cada 04 meses.
Roçadeiras	03	Gasolina	40L	480L	
UBS Fluvial	01	Diesel S10	2.000L	24.000L	

Somando o quantitativo, tem-se: 210.600 litros para a gasolina comum, 84.720 litros de diesel S10 e, visando eventualidade no planejamento ou levantamento aqui trazido, decidiu-se acrescentar quantitativo de 10% a mais na gasolina comum e 30% a mais no diesel S10. Além disso, será acrescentado na descrição dos produtos a aquisição de 30.000 litros de gasolina aditivada.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. O Setor de Compras desta Secretaria Municipal de Saúde, realizou pesquisa de preços por meio site da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, tendo o endereço eletrônico: <https://www.gov.br/anp/pt-br>, no período compreendido entre 29/10/2023 a 04/11/2023.

6.2. O Valor estimado da contratação em epígrafe é de e **RS 2.173.189,140** (dois milhões, cento e setenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e quatorze centavos), conforme pesquisa de preços realizada pelo setor de compras.

6.3. Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, o setor de compras, utilizou como parâmetro legal a Instrução Normativa nº 73/2020, Art. 5º, inciso III, como fonte de pesquisa, conforme a seguinte fundamentação:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

6.4. Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG de 06/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que a Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de preços, conforme legislação vigente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. O fornecimento de combustível se torna mais vantajoso com a aquisição dos itens diretamente de fornecedores especializados e em maior quantidade garantindo ampla concorrência e menor preço.

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **Maior Percentual Desconto ofertado**.

7.3. Os descontos apresentados pelas licitantes deverão ser baseados nos valores unitários contidos na Tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, disponível em seu site oficial: <http://www.anp.gov.br>.

7.4. No preço divulgado pela ANP são considerados os preços à vista dos produtos, de acordo com suas regiões de origem, ponderados pelos respectivos volumes comercializados, com todos os impostos incluídos, os ICMS, PIS/PASEP e COFINS e inclusões do valor do frete entre a origem do produto e o seu destino.

7.5. O preço unitário considerado para o fornecimento dos produtos será composto pelo preço médio mensal/semanal disponível para região Abaetetuba-PA, divulgado pela ANP. O percentual de desconto proposto pela empresa licitante incidirá sobre o valor disponibilizado pela Tabela da ANP vigente.

7.6. O valor a ser pago pela Administração após a seleção da empresa vencedora será o valor divulgado na tabela ANP na data da realização do pedido, deduzido do desconto ofertado pela empresa vencedora.

7.7. Resumidamente, a obtenção do valor do combustível em Reais (R\$) será tomado o Preço conforme exemplo abaixo:

7.7.1. Exemplo:

- ✓ Preço Praticados ao Consumidor: Ofertado pela ANP;
- ✓ Exemplo: item Gasolina Aditivada R\$ 5,64;
- ✓ Percentual de Desconto Proposto: 5%;
- ✓ Índice Multiplicador: (do percentual de 100% subtrair o percentual de desconto ofertado. Ex.: $100\% - 5\% = \text{Índice Multiplicador} = 95\%$).
- ✓ Preço Final: (Preço Tabela X Índice Multiplicador).

Calculando: 5,64 X 95% = 5,35.

7.8. Caso ocorra atualização dos valores da tabela ANP após a realização das requisições feitas pela Administração, a empresa vencedora deverá suportar a diferença, pois não será concedida alteração do valor do referido pedido.

7.9. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo médio dos produtos da Região de Abaetetuba/PA, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

7.10. No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.11. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os bens/serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

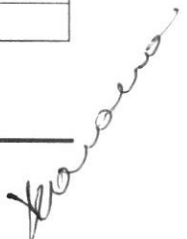
8.3. O objetivo do parcelamento é o melhor para aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no parágrafo primeiro do art. 23 da Lei nº 8.666/93, também aplicável à modalidade Pregão, por força do disposto no art. 9º da lei nº 10.520/2022.

9. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

9.1. Abaixo, segue os nomes dos indicados para atuarem na posterior equipe de fiscalização do contrato:

Fiscal do Contrato
Nome: JOLENA DO SOCORRO FERREIRA PAES
Matrícula: 006051
Substituto do Gestor
Nome: Rubetania Gomes Dias
Matrícula: 004185

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

10.1. Na presente contratação não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os bens/ serviços em apreço serão contratados de forma independente.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após os estudos preliminares, constatamos que os produtos relacionados à futura contratação são necessários, de forma a oferecer um serviço de qualidade e seguro aos nossos órgãos e municípios.

11.2. Sendo assim, mostra-se possível e necessária, diante das justificativas aqui dispostas, declarar-se viável a contratação pretendida, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde – SESMAB.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS


12.1. A referida contratação, após a devida autorização, deverá possuir adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Abaetetuba/PA, 22 de novembro de 2023.

INTEGRANTE REQUISITANTE


Rubetânia Gomes Dias
Gabinete SESMAB

AUTORIDADE MÁXIMA


Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde – SESMAB
Portaria nº 280/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

01- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de combustíveis, para abastecimento de equipamentos e veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA/Fundo Municipal.

02- DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

03. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, e, portanto, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

04- DAS DESCRIÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

4.1. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2. Os quantitativos indicados na planilha descritiva foram obtidos através da necessidade/demanda realizados pelo Setor de Transporte, Central das Ambulâncias e pelo Gabinete da SSMAB, visando o atendimento às necessidades, bem como a qualidade dos itens fornecidos.

4.3. Preço de referência conforme Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP, relativamente à cidade de Abaetetuba-Pará, extraído do endereço: <https://preco.anp.gov.br/>.

4.4. O preço registrado na ata sofrerá variação para mais ou para menos conforme o preço médio diário dos combustíveis, verificado no dia do pedido de fornecimento, a ser consultado no site da ANP - Agência Nacional de Petróleo, endereço <https://preco.anp.gov.br/>, tendo como referência a cidade de Abaetetuba-PA, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela proposta vencedora.

4.5. Percentual mínimo de desconto: 1,0% (um por cento), que será considerado para fins de aceitabilidade da proposta.

5- DA METODOLOGIA DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Maior Percentual Desconto ofertado**.

5.2. Os descontos apresentados pelas licitantes deverão ser baseados nos valores unitários

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB

contidos na Tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, disponível em seu site oficial: <http://www.anp.gov.br>.

5.3. No preço divulgado pela ANP são considerados os preços à vista dos produtos, de acordo com suas regiões de origem, ponderados pelos respectivos volumes comercializados, com todos os impostos incluídos, os ICMS, PIS/PASEP e COFINS e inclusões do valor do frete entre a origem do produto e o seu destino.

5.4. O preço unitário considerado para o fornecimento dos produtos será composto pelo preço médio mensal/semanal disponível para região Abaetetuba-PA, divulgado pela ANP. O percentual de desconto proposto pela empresa licitante incidirá sobre o valor disponibilizado pela Tabela da ANP vigente.

5.5. O valor a ser pago pela Administração após a seleção da empresa vencedora será o valor divulgado na tabela ANP na data da realização do pedido, deduzido do desconto ofertado pela empresa vencedora.

5.6. Resumidamente, a obtenção do valor do combustível em Reais (R\$) será tomado o Preço conforme exemplo abaixo:

5.6.1. Exemplo:

- ✓ Preço Praticados ao Consumidor: Ofertado pela ANP;
- ✓ Exemplo: item Gasolina Aditivada R\$ 5,64;
- ✓ Percentual de Desconto Proposto: 5%;
- ✓ Índice Multiplicador: (do percentual de 100% subtrair o percentual de desconto ofertado. Ex.: $100\% - 5\% = \text{Índice Multiplicador} = 95\%$).
- ✓ Preço Final: (Preço Tabela X Índice Multiplicador).

Calculando: $5,64 \times 95\% = 5,35$.

5.7. Caso ocorra atualização dos valores da tabela ANP após a realização das requisições feitas pela Administração, a empresa vencedora deverá suportar a diferença, pois não será concedida alteração do valor do referido pedido.

5.8. O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo médio dos produtos da Região de Abaetetuba/PA, publicado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.9. No valor a ser pago, deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.10. O percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora será fixo e irrevogável durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6- DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será de (segunda-feira) a (sexta-feira), no período compreendido das 07h às 09h, ressalvada a solicitação pessoal do Gabinete da SSMAB, acompanhada de documento formal de requisição de combustível, hipótese em que poderá ocorrer fora do horário estabelecido.

6.2. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto fornecido.

6.3. O fornecimento do objeto, pela contratada, ocorrerá de acordo com a solicitação da Secretaria municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, através da requisição de combustível, emitida pelo Gabinete da SSMAB.

6.4. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento, consoante às regras estabelecidas do item 4.1, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA- SSMAB.

6.5. O local do fornecimento deverá encontrar-se dentro da área circunscrita no território municipal de Abaetetuba/PA, dentro de um raio de 10 (dez) KM da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, em que pese o princípio da economicidade, constante nos atos administrativos.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Providenciar a regularização, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após notificação formal, dos combustíveis fornecidos em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade.

7.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA-SSMAB, no tocante ao abastecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e Edital.

7.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade quanto ao abastecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.4. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos abastecimentos, cabendo-lhe, integralmente,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB

os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente do que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA.

7.6. Indenizar terceiros e/ou a SSMAB, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.7. Efetuar o abastecimento, conforme estipulado no Edital e seus anexos e de acordo com a proposta apresentada, inclusive quanto a marca e local apresentado.

7.8. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do objeto da Licitação correrão por conta exclusiva da contratada.

7.9. A Contratada deverá manter local adequado e apropriado para o abastecimento, e reservatórios adequados e apropriados de acordo com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomustíveis) e INMETRO.

7.10. Atender às solicitações, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados.

7.11. Indicar, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais.

8- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

8.2. - Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;

8.3. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens adquiridos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4. Atestar no verso das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.

8.5. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega do objeto contratado.

8.6. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor, JOLENA DO SOCORRO FERREIRA PAES - MATRICULA Nº 006051, pertencente ao quadro funcional desta Secretaria e devidamente designado para tal fim.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

10- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será contado a partir de sua assinatura, com término a ser definido na celebração de cada contrato, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, com conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

11- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de fornecimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

11.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;

11.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhista.

12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois anos) nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

13 – DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

13.2. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Handwritten signature

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14- EMBASAMENTO LEGAL

14.1. Lei nº 8.666/93 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

14.2. Lei nº 8.078/90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

14.3. Lei nº 10.520/02 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

14.4. Decreto nº 7.892/13, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

14.5. Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

14.6. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

14.7. Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 - Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.122.1004.2.149- Gestão e Operacionalização das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMAB

10.301.1004.2.162 – Gestão e operacionalização de UBS e Postos de Saúde.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.302.1001.2.170- Cobertura e ampliação das Equipes de Atenção Básica

3.3.90.30.00- Material de consumo

10.302.1001.2.173 – Gestão das Ações de Atenção Básica nas Ilhas

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.302.1001.2.179- Gestão e Manutenção das Ações da unidade de saúde fluvial

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.302.1001.2.170 – Cobertura e ampliação das Equipes de Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.302.1002.2.189 – Encargos com Tratamento Fora do Domicílio – TFD

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.302.1002.2.190 – Gestão da rede de Atenção a urgência e emergência – Teto MAC

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.302.1002.2.191- Gestão e Manutenção da rede de atenção psicossocial

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.302.1002.2.192- Gestão e manutenção dos serviços de atendimento Médico de urgência – SAMU

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.302.1002.2.193 – Gestão e manutenção da equipe do Programa Melhor em Casa.

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.302.1002.2.198- Gestão e Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00 -Material de consumo

10.302.1002.2.200 – Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.304.1003.2.203 – Apoio as Ações de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – Material de consumo

10.304.1003.2.207- Ações de combate, redução e prevenção de Doenças Epidemiológicas

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SSMAB

16.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

16.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Saúde-SSMAB, no endereço constante neste Termo de Referência.

16.4. Fica estabelecido o Foro do Abaetetuba/PA, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Abaetetuba/PA, 23 de novembro de 2023.


Rubetânia Gomes Dias
Gabinete SSMAB

De acordo:


Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAETETUBA/PA
Portaria nº 280/2023 – GP